

**Agrupamento de Escolas
do Concelho de Caminha**



Organização do Ano Letivo

2026 / 2027

SIGLAS

AAAF – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA
AE – ATIVIDADES DE ESCOLA
AEC – ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR
AES – ATIVIDADES EDUCATIVAS DE SUBSTITUIÇÃO
AECC – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CONCELHO DE CAMINHA
BE – BIBLIOTECA ESCOLAR
CAA – CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM
CAF – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA
CDES – CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO
CEB – CICLO DO ENSINO BÁSICO
CL – COMPONENTE LETIVA
CNL – COMPONENTE NÃO LETIVA
CR – CENTRO DE RECURSOS
DAC – DOMÍNIO DE AUTONOMIA CURRICULAR
DL – DECRETO-LEI
DT – DIRETOR DE TURMA
ECD – ESTATUTO DA CARREIRA DOCENTE
EE – ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO
GTIC – GESTÃO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
AFC – AUTONOMIA E FLEXIBILIDADE CURRICULAR
IAVE – INSTITUTO DE AVALIAÇÃO EDUCATIVA
OTE – OCUPAÇÃO DE TEMPOS ESCOLARES
PAA – PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
PAFC – PROJETO DE AUTONOMIA E FLEXIBILIDADE CURRICULAR
PAP – PLANO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO
PE – PROJETO EDUCATIVO
PLNM – PORTUGUÊS LÍNGUA NÃO MATERNA
PND – PESSOAL NÃO DOCENTE
PTT – PROJETO DE TRABALHO DE TURMA
TIC – TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ÍNDICE

Nota introdutória	5
I. Período de funcionamento.....	6
Calendário escolar	6
II. Constituição de Grupos e Turmas	7
1. Disposições comuns à constituição de grupos e turmas.....	7
2. Disposições específicas à constituição de grupos e turmas.....	8
2.1. Constituição de grupos na Educação Pré-Escolar	8
2.2. Constituição de turmas no 1º CEB	8
2.3. Constituição de turmas no 2º CEB	9
2.4. Constituição de turmas no 3º CEB	9
2.5. Constituição de turmas no Ensino Secundário.....	10
III. Organização dos Horários dos Alunos.....	10
1. Regime de funcionamento	10
2. Matrizes Curriculares	12
3. Atividades Letivas	23
3.1. Educação Pré-Escolar	23
3.2. Primeiro CEB.....	23
3.3. Segundo e Terceiro CEB e Ensino Secundário	24
3.4. Curso Básico de Música	25
4. Atividades de Enriquecimento Curricular	25
5. Recursos Físicos	25

IV. Medidas de promoção do sucesso escolar	26
1. Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão	26
3. Atividades de Animação e Apoio à Família na Educação Pré-Escolar	29
4. Componente de Apoio à Família no 1º CEB	29
5. Atividades de Enriquecimento Curricular	29
5.1. Primeiro CEB	29
5.2. Segundo e Terceiro CEB e Ensino Secundário	30
V. Gestão dos Recursos Humanos	31
VI. Desempenho de cargos	34
VII. Serviço Não Docente	35
VIII. Avaliação	35
Parte II	36
Plano Anual de Ocupação Plena de Tempos escolares	36
I. Organização	36
II. Outros Procedimentos	39
III. Biblioteca Escolar/Centro de Recursos	40
IV. Divulgação	40
V. Avaliação	41
VI. Vigência	41
Anexo 1	42
Anexo 2	43

NOTA INTRODUTÓRIA

As decisões relativas à organização do ano letivo concretizam um dos aspetos fundamentais da autonomia do Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha, adiante designado AECC, cabendo à Diretora uma atuação que atente no respeito pela lei e nas especificidades e opções dos jardins e das escolas que integram o agrupamento, priorizando o interesse das crianças/alunos, o direito a uma educação inclusiva e a equidade na gestão dos recursos humanos.

As deliberações e os procedimentos desenvolvidos em sede de organização do ano letivo 2026-2027 têm como finalidade primordial contribuir para atingir os objetivos e as metas definidos no Projeto Educativo, nomeadamente a promoção de mais sucesso escolar, entendido na sua dimensão qualitativa e inclusiva como garantia de melhores aprendizagens para todos os alunos, tendo como referencial da sua ação educativa o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

No âmbito da autonomia, administração e gestão do AECC, o presente documento define, atualiza e desenvolve um conjunto de regras e procedimentos a adotar pelos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundários do Agrupamento como garante da equidade em diversas áreas e matérias relativas ao regime de funcionamento das atividades educativas e letivas.

Na assunção deste compromisso de capacitação do AECC, são estabelecidos critérios para a constituição de grupos e turmas, distribuição do serviço do pessoal docente e não docente e elaboração dos horários dos alunos, tendo como referência os normativos legais em vigor sobre estas matérias e as orientações aprovadas em Conselho Pedagógico, fomentando, primordialmente, práticas que conduzam a uma organização e gestão racional e estratégica dos recursos humanos e materiais disponíveis, de modo a garantir a melhoria da qualidade do ensino, dos resultados da aprendizagem dos alunos e das condições que previnem o insucesso e o abandono escolares. Importa assinalar que são, ainda, definidas as disciplinas de Oferta de Escola, de Oferta Complementar e as atividades de promoção do sucesso escolar. Destaca-se, por último, a necessidade de se dar continuidade aos princípios da constituição de equipas educativas mais coesas e estáveis que acompanhem os alunos ao longo de cada ciclo, ao reforço da articulação entre ciclos, bem como à distribuição dos apoios educativos, do acompanhamento pedagógico e das tutorias.

Considerando o prolongamento da vigência do Plano 23|24 Escola+ para o ano letivo 2026-2027, o AECC tem ainda programado o reforço de um conjunto de medidas e ações específicas de promoção do sucesso escolar e, sobretudo, de atenção à equidade e à inclusão na Educação.

I. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

CALENDÁRIO ESCOLAR

O calendário de atividades educativas e letivas constitui um elemento indispensável à organização e planificação do ano escolar nos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundários do AECC, tendo em vista o desenvolvimento do Projeto Educativo (PE) e a execução do Plano Anual de Atividades (PAA).

No uso das competências que em matéria de gestão dos tempos escolares lhe são legalmente cometidas, o Conselho Pedagógico aprovou o calendário de abertura e de funcionamento das atividades educativas e letivas para o ano letivo 2026-2027, de acordo com o Despacho n.º 8356/2022, de 8 de julho, e com os termos definidos na tabela que se segue:

CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS E LETIVAS

Início	Estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário	Termo
14 de setembro de 2026		15 de dezembro de 2026
4 de janeiro de 2027		19 de março de 2027
5 de abril de 2027	9.º ano, 11.º e 12.º anos de escolaridade	4 de junho de 2027
	5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade	11 de junho de 2027
	educação pré-escolar e 1.º CEB	30 de junho de 2027

As interrupções das atividades educativas e letivas, bem como os momentos de avaliação de final de período letivo, decorrem de acordo com a seguinte calendarização:

Interrupção das atividades educativas e letivas	Conselhos de Turma de Avaliação
Natal	De 16 a 31 de dezembro de 2026
Carnaval	De 8 a 10 de fevereiro de 2027
Páscoa	De 22 de março a 2 de abril de 2027

II CONSTITUIÇÃO DE GRUPOS E TURMAS

Na constituição das turmas prevalecem os critérios de natureza pedagógica definidos no PE e no Regulamento Interno (RI) do AECC, determinantes para a promoção do sucesso e para a redução do abandono escolar, competindo à Diretora aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelo rigoroso cumprimento das disposições enunciadas no Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 de junho, e pelo Despacho Normativo n.º 6/2022, de 16 de fevereiro.

Para uma melhor organização e funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário que integram este agrupamento, deve ainda atender-se às seguintes orientações aprovadas em reunião de Conselho Pedagógico:

1. DISPOSIÇÕES COMUNS À CONSTITUIÇÃO DE GRUPOS E TURMAS

a. As recomendações dos educadores (EPE), professores titulares de turma (1º CEB), Conselhos de Docentes (EPE e 1º CEB), Conselhos de Turma, EMAEI, Departamentos Curriculares e Conselho Pedagógico devem ser tidas em consideração.

b. A constituição dos grupos e turmas deve ter em conta um número equitativo de crianças e jovens relativamente ao género, à idade e abrangência pela Ação Social Escolar.

c. O princípio da continuidade pedagógica do grupo e turma deve ser respeitado, salvo quando se verifique parecer contrário do Conselho de Docentes/Conselho de Turma, devidamente fundamentado em ata.

d. Baseada na indicação da Ação Social Escolar, um indicador da fragilidade socioeconómica das famílias das crianças e dos jovens, as turmas devem preservar, sempre que possível, um número equilibrado de crianças e alunos abrangidos pelos escalões, não devendo exceder os 25% de beneficiários por turma.

e. Atendendo aos contributos dos documentos orientadores da política educacional e das recomendações nacionais e internacionais, deve ser dada especial atenção à diversidade étnica e cultural, de forma a promover a integração plena e harmoniosa de alunos estrangeiros (migrantes, refugiados) nas turmas, favorecer o acolhimento e combater situações de discriminação étnico-racial.

f. Deve ser garantida a possibilidade de matrícula em qualquer uma das disciplinas de opção previstas no desenho curricular dos ensinos básico e secundário, desde que se cumpra o número mínimo de inscritos previsto na lei para o funcionamento das respetivas disciplinas e haja grupo de docência no AECC para a sua leção.

g. Deve-se procurar constituir turmas homogéneas, dentro do mesmo curso/ano, no que respeita às Línguas Estrangeiras e às disciplinas de opção, de forma a evitar desdobramentos e/ou turmas partilhadas.

h. Os alunos provenientes de países estrangeiros que revelem especiais dificuldades ao nível da Língua Portuguesa devem, sempre que possível, ser integrados na mesma turma, de acordo com o nível de proficiência, a fim de potenciar a sua integração no programa de Português Língua Não Materna.

- i. Os alunos em situação de retenção nos 1º, 2º e 3º CEB devem ser equilibrada e equitativamente distribuídos pelas diversas turmas constituídas no ano de escolaridade em causa, procedendo-se a uma análise cuidada do perfil do aluno/turma para uma melhor integração.
- j. Os alunos com irmãos no mesmo ano de escolaridade devem ser colocados na mesma turma, salvo recomendação em contrário.
- k. O professor titular de turma/diretor de turma que acompanha o mesmo grupo/turma no seu percurso escolar (Educação Pré-Escolar, 1º, 2º e 3º CEB e Ensino Secundário) deve integrar a equipa de constituição de turmas dos anos sequenciais.
- l. Os docentes de Educação Especial devem acompanhar o processo de integração nas turmas dos alunos com medidas adicionais.
- m. Os Coordenadores de Diretores de Turma/Coordenadora de Departamento do 1º CEB devem supervisionar as equipas de constituição de turmas.
- n. No reconhecimento do interesse legítimo dos Pais e Encarregados de Educação na condução do processo educativo dos seus educandos e mediante apresentação de proposta fundamentada, a Diretora do AECC poderá autorizar a mudança de crianças e jovens de turma, de forma a garantir o ambiente educativo mais adequado para o seu sucesso escolar.
- o. Deve ser dada prioridade de opção de escolha de turma aos alunos que, comprovadamente, se encontrem inscritos em associações desportivas para a prática de desporto de alta competição.
- p. Nas disciplinas de opção, designadamente na Educação Moral Religiosa Católica (EMRC), deve ser acautelada a ocupação plena dos tempos escolares (OTE) dos alunos.
- q. Os alunos matriculados no Curso Básico de Música devem, sempre que possível, ser colocados na mesma turma.
- r. Os casos e/ou situações omissos serão analisados pela equipa de constituição de turmas e submetidos à apreciação da Diretora para tomada de decisão.

2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS À CONSTITUIÇÃO DE GRUPOS E TURMAS

2.1. CONSTITUIÇÃO DE GRUPOS NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

- Na constituição inicial dos grupos, as crianças são preferencialmente distribuídas de forma heterogénea, constituindo-se grupos mistos.
- A constituição de grupos mistos deve ser orientada pelo princípio da continuidade pedagógica e do equilíbrio entre as distintas idades.

2.2. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS NO 1º CEB

- Na constituição de turmas do 1º ano, consideram-se relevantes as indicações pedagógicas fornecidas pela Educadora, legitimadas pelo conhecimento e pelo acompanhamento do percurso escolar das crianças, bem como o parecer do Departamento de Educação Pré-Escolar e/ou Psicóloga sobre as crianças, de forma a favorecer a integração das mesmas no novo ciclo.
- Para uma melhor articulação entre a Educação Pré-Escolar (EPE) e o 1º CEB, as educadoras de infância devem reunir com as respetivas equipas de constituição de turmas do 1º CEB, a fim de transmitir informações pertinentes relativas ao perfil de cada uma das crianças, nomeadamente relatórios de avaliação de competências sobre o comportamento e o

desenvolvimento, garantindo o acompanhamento pedagógico das crianças no seu percurso entre aqueles níveis de educação e ensino.

- Deve ter-se em conta os alunos provenientes do mesmo jardim-de-infância, sempre que possível e benéfico. Caso seja necessário proceder à divisão do grupo proveniente do mesmo jardim de infância, deve ser tido em consideração o parecer da educadora sobre a distribuição das crianças pelas turmas.
- Caso haja necessidade de se agrupar diferentes anos numa turma, deve ter-se em conta a continuidade do grupo/turma, dando-se, sempre que possível, prioridade sucessivamente à seguinte agregação:
 - a. 1º e 2º anos de escolaridade
 - b. 2º e 3º anos de escolaridade
 - c. 3º e 4º anos de escolaridade
 - d. 1º e 4º anos de escolaridade

2.3. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS NO 2º CEB

- Na constituição das turmas do 5º ano de escolaridade, consideram-se relevantes as indicações pedagógicas fornecidas pelos professores titulares de turma, legitimadas pelo conhecimento e acompanhamento do percurso escolar dos alunos, bem como as recomendações específicas provenientes do Conselho de Docentes e/ou do gabinete de psicologia sobre os alunos do 4º ano de escolaridade.
- Para uma melhor articulação entre ciclos, os docentes titulares de turma do 4º ano devem reunir com a respetiva equipa de constituição de turmas, a fim de transmitirem informações pertinentes relativas ao perfil de cada um dos alunos/turma, nomeadamente relatórios de avaliação sobre o comportamento e o aproveitamento dos alunos.
- Caso seja necessário proceder à divisão do grupo de alunos do 4º ano proveniente da mesma escola, deve ser tido em consideração o parecer do professor(a) titular de turma sobre a distribuição dos alunos pelas turmas.

2.4. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS NO 3º CEB

- Na constituição de turmas do 7º ano, consideram-se relevantes as indicações pedagógicas transmitidas pelos diretores de turma, legitimadas pelo conhecimento e pelo acompanhamento do percurso escolar dos alunos, bem como as recomendações específicas provenientes do Conselho de Diretores de Turma e/ou do gabinete de psicologia sobre os alunos do 6º ano de escolaridade.
- Para uma melhor articulação entre ciclos, os diretores de turma do 6º ano devem integrar a respetiva equipa de constituição de turmas, a fim de transmitir informações pertinentes relativas ao perfil de cada um dos alunos/turma, nomeadamente relatórios de avaliação sobre o comportamento e o aproveitamento dos alunos.
- Na mudança de ciclo do 6º para o 7º ano de escolaridade, as turmas são constituídas de acordo com a disciplina de língua estrangeira.
- Os alunos devem indicar, por ordem de preferência, as disciplinas de opção da Língua Estrangeira II, funcionando as disciplinas com o maior número de alunos inscritos.

- A constituição de turmas fica ainda subordinada à opção pelo Curso de Ensino Artístico Especializado em regime articulado na área da Música.
- Quando o número de alunos exceder, por área/opção, o número previsto na lei para a constituição de uma turma, devem ser sucessivamente observados os seguintes critérios:
 - a. Alunos que beneficiem de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.
 - b. Alunos em situação de retenção, com avaliação inferior a três na língua estrangeira II e que pretendem mudar de opção na língua estrangeira II (7º ano).
 - c. Alunos que frequentaram a escola no ano letivo anterior.
 - d. Alunos com irmãos já matriculados na escola.
 - e. Alunos cujos pais ou encarregados de educação comprovadamente residam ou desenvolvam a sua atividade profissional na área de influência da escola.
 - f. Alunos mais novos.

2.5. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS NO ENSINO SECUNDÁRIO

- a. Os alunos devem indicar, por ordem de preferência, um mínimo de três disciplinas de opção. Funciona(m) a(s) disciplina(s) com o maior número de alunos inscritos, desde que garantido o número mínimo de alunos para abertura da(s) disciplina(s).
- b. Atendendo ao regime de frequência por disciplinas, bem como ao regime de avaliação, um aluno com disciplinas em atraso pode integrar mais do que uma turma de anos de escolaridade diferentes, desde que os respetivos horários sejam compatíveis.

III. ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS ALUNOS

Dentro dos limites estabelecidos pelo Despacho Normativo nº10-A/2018, de 19 de junho, com as alterações introduzidas pelo Despacho normativo nº16-A/2019 de 4 de junho, nomeadamente quanto ao número mínimo e máximo de alunos, quer na abertura de turma, de curso, de opção ou de disciplina de especificação, quer no que diz respeito a desdobramento de turmas, o AECC concretiza as condições do exercício da sua autonomia pedagógica e organizativa, designadamente através da gestão e organização do currículo e dos tempos escolares.

Prosseguindo as políticas estratégicas definidas nesta matéria nos normativos e demais documentos internos aprovados em Conselho Pedagógico, importa dar continuidade às decisões sustentadas que melhor promovam o sucesso escolar e a melhoria dos resultados educativos.

1. REGIME DE FUNCIONAMENTO

O período de funcionamento do AECC, definido em função da previsão do número de turmas, do total de tempos curriculares de cada ano de escolaridade e da capacidade dos espaços escolares, obedece à seguinte mancha horária:

1.1. Na educação pré-escolar e no 1º CEB, o horário de abertura e de encerramento é ajustado às necessidades dos pais e encarregados de educação de cada jardim de infância/escola, podendo

variar entre as 7H30 e as 18H30/19H00. As atividades letivas decorrem entre as 9H00 e as 12H00 no período da manhã, e entre as 13H30 e as 15H30, no período da tarde, embora as atividades de apoio à família/enriquecimento curricular possam ocorrer até às 17H00.

1.3. Nos 2º e 3º CEB e no Ensino Secundário – no período da manhã, entre as 8H30 e as 12H25/13H20 e, no período da tarde, entre as 14H30 e as 16H15/17H15.

1.4. Na EBS Vale do Âncora e na EBS de Caminha, a tarde de 4ª feira, fica reservada à participação dos alunos noutros projetos e/ou outras atividades de enriquecimento curricular/extracurricular.

1.5. O período de almoço ocorre nos seguintes horários:

- Entre as 12H00 e as 13H30 para o 1ºCEB.
- Entre as 12H30 e as 14H30 para os 2º e 3º CEB e o Ensino Secundário.

2. MATRIZES CURRICULARES

2.1. Carga horária curricular

No respeito pelos normativos e documentos orientadores na gestão do currículo, e no âmbito do desenvolvimento da autonomia do AECC, aplicam-se as cargas horárias semanais organizadas em períodos de 60 minutos no 1º CEB e de 50 minutos nos restantes níveis de ensino, aprovadas em Conselho Pedagógico para as diversas componentes do currículo definidas pelo DL nº55/2018, de 6 de julho, para todos os anos de escolaridade.

1.1. Desenho Curricular da Educação Pré-Escolar

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Componentes do Currículo		Carga Horária Semanal
Áreas		
(organizada em períodos de 60 minutos)		
Formação Pessoal e Social	Construção da identidade e da autoestima Independência e autonomia Consciência de si como aprendiz Convivência democrática e cidadania	25 horas
Expressão e comunicação	Domínio da Educação Física Domínio da Educação Artística Domínio da linguagem oral e abordagem à escrita Domínio da Matemática	
Conhecimento do mundo	Introdução à metodologia científica Abordagem às ciências Mundo Tecnológico e utilização das tecnologias	
Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)		Antecipação, almoço e/ou prolongamento de horário
Atividades	Objetivos	
Competência da Câmara Municipal	Dar resposta às necessidades das famílias, assegurando o acompanhamento dos alunos antes/depois da componente curricular e das atividades de enriquecimento. Desenvolver a socialização da criança num ambiente de bem-estar, promovendo a sua autonomia e satisfação.	

1.2. Matriz curricular do 1º CEB

1ºCEB

Componentes do Currículo	Carga horária semanal			
	(organizada em períodos de 60 minutos)			
	1º ano DL 55/2018	2º ano DL 55/2018	3º ano DL 55/2018	4º ano DL 55/2018
Áreas disciplinares				
Português	6h30	6h30	6h00	6h00
Matemática	6h30	6h30	6h00	6h00
Estudo do Meio	3h00	3h00	3h00	3h00
Educação Física ^(a)	1h00	1h00	1h00	1h00
Educação Artística	3h00	3h00	3h00	3h00
Áreas não disciplinares				
Apoio ao Estudo ^(c)	1h30	1h30	0h30	0h30
Oferta complementar				
Competências Digitais	1h00	1h00	1h00	1h00
EducTICDigital ^(d)	---	---	---	---
Inglês	---	---	2 (1+1)	2 (1+1)
Intervalo	2h30	2h30	2h30	2h30
Atividades de enriquecimento curricular (AEC)^(e)	5h00	5h00	5h00	5
Disciplina de frequência facultativa				
Educação Moral e Religiosa ^(f)	1h00	1h00	1h00	1h00

Observações:

- (a) Pode haver coadjuvação por professores do 2ºCEB nestas áreas mediante disponibilidade de recursos humanos.
- (b) Cidadania e Desenvolvimento / TIC
Estas áreas de natureza transdisciplinar devem ser trabalhadas transversalmente na gestão curricular disciplinar e/ou multidisciplinar ao longo do ano letivo.
- (c) O Apoio ao Estudo constitui um suporte às aprendizagens, assente numa metodologia de integração de várias componentes do currículo, privilegiando a pesquisa, o tratamento e seleção da informação.
- (d) Esta componente criada pelo agrupamento apresenta identidade e currículo próprio.
- (e) Da responsabilidade da Câmara Municipal, as AEC, de frequência facultativa, devem ter uma natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural.
- (f) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

1.2.1 Desenvolvimento do currículo

Cidadania e Desenvolvimento

No 1º CEB, esta área de integração curricular deve ser trabalhada transversalmente na gestão curricular disciplinar e/ou multidisciplinar, ao longo do ano letivo, nas seguintes dimensões:

Domínios		1º	2º	3º	4º
1º Grupo	Direitos humanos	X	X	X	X
	Democracia e Instituições Políticas	X	X	X	X
	Desenvolvimento Sustentável	X	X	X	X
	Literacia Financeira e Empreendedorismo	X	X	X	X
2º Grupo	Saúde	X	--	--	--
	Risco e Segurança Rodoviária	---	X	X	X
	Pluralismo e Diversidade Cultural	---	---	---	--
	Media	---	---	---	---

NOTA: Poderão ser abordadas ainda outras dimensões do 2º Grupo tendo em conta os Planos de Turma relativos à Cidadania.

Oferta complementar

No que respeita às atividades de promoção do sucesso escolar previstas na matriz curricular, cuja organização depende exclusivamente das competências atribuídas à escola, o AECC assegura as seguintes ofertas:

- No 1º CEB, a área disciplinar de Competências Digitais é oferta complementar de escola para os alunos que frequentam os 1º, 2º e 3.º anos de escolaridade, enquanto que EducTicDigital, lecionada em coadjuvação com um docente TIC, destina-se aos 4º anos de escolaridade, visando adquirir conhecimentos, realizar aprendizagens e desenvolver capacidades no âmbito da Literacia Digital e competências transversais ao currículo e é da responsabilidade do docente titular de turma.

Apoio ao Estudo

No 1º CEB, o Apoio ao Estudo deve ser discutido, planificado e gerido em Conselho de Docentes Titulares de Turma, sendo a sua operacionalização da responsabilidade do respetivo professor titular de turma. O apoio ao estudo tem como objetivo apoiar os alunos na criação de hábitos e métodos de estudo e de trabalho, visando prioritariamente o reforço das aprendizagens nas disciplinas de Português e de Matemática.

1.3. Matriz curricular do 2º CEB

2ºCEB

Componentes do Currículo	Carga horária semanal (organizada em períodos de 50 minutos)		
	5º ano	6º ano	Total do ciclo
Áreas disciplinares			
Línguas e Estudos Sociais	525	525	1050
Português	4 (2+1+1)	4 (2+1+1)	200+200
Inglês	3 (1+1+1)	3 (1+1+1)	150+150
História e Geografia de Portugal	3 (1+1+1)	3 (1+1+1)	150+150
Cidadania e desenvolvimento (quinzenal)	0,5	0,5	25+25
Matemática e Ciências	350	350	700
Matemática	4 (2+1+1)	4 (2+1+1)	200+200
Ciências Naturais	3 (1+1+1)	3 (1+1+1)	150+150
Educação Artística e Tecnológica	325	325	650
Educação Visual	2 (2)	2 (2)	100+100
Educação Tecnológica	2 (2)	2 (2)	100+100
Educação Musical	2 (1+1)	2 (1+1)	100+100
TIC (quinzenal)	0,5	0,5	25+25
Educação Física	150	150	300
	3 (2+1)	3 (2+1)	150+150
Total	1350	1350	2700
Apoio ao Estudo ⁽¹⁾	100	100	200
	2 (1+1)	2 (1+1)	100+100
Disciplina de frequência facultativa ^(a)	50	50	100
Educação Moral e Religiosa	1	1	50+50

Observações:

⁽¹⁾ Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa

1.3.1. Desenvolvimento do currículo

Cidadania e Desenvolvimento

Tendo em conta as características da componente do currículo de Cidadania e Desenvolvimento, esta área de natureza transdisciplinar deve ser preferencialmente atribuída a um docente do Conselho de Turma com formação na área da cidadania.

Para este ano de escolaridade foram selecionados as seguintes dimensões:

Domínios		5º	6º
1º Grupo	Direitos humanos	X	X
	Democracia e Instituições Políticas	X	X
	Desenvolvimento Sustentável	X	X
	Literacia Financeira e Empreendedorismo	X	X
2º Grupo	Saúde	X	--
	Risco e Segurança Rodoviária	--	X
	Pluralismo e Diversidade Cultural	---	--
	Media	---	--

NOTA: Poderão ser abordadas ainda outras dimensões do 2º Grupo tendo em conta os Planos de Turma relativos à Cidadania.

Apoio ao Estudo

No 2º CEB, o Apoio ao Estudo visa garantir a aquisição, a consolidação e o desenvolvimento dos conhecimentos e das capacidades dos alunos, de acordo com as aprendizagens essenciais referentes ao ensino básico. O Apoio ao Estudo desenvolve-se através de atividades regulares fixadas no horário da turma e dos docentes e de decisão partilhada com os pais e encarregados de educação, tendo como objetivos:

a) A implementação de estratégias de estudo e de desenvolvimento e aprofundamento dos conhecimentos dos alunos;

b) Atividades de reforço da aprendizagem, nomeadamente pelo acompanhamento da realização dos trabalhos de casa.

c) Neste contexto, o Apoio ao Estudo deve ser preferencialmente atribuído às áreas prioritárias de promoção do sucesso escolar, nomeadamente Português e Matemática.

d) O Apoio ao Estudo deve ser preferencialmente atribuído a professores do respetivo conselho de turma de áreas disciplinares diferentes.

d) A situação referida no ponto anterior não é aplicável sempre que, por motivos de distribuição de serviço letivo, se verifique a insuficiência de tempos nos horários dos docentes do quadro de Agrupamento ou de crédito horário.

1.4. Matriz curricular do 3º CEB

3ºCEB

Componentes do Currículo	Carga horária semanal (organizada em períodos de 50 minutos)			
	7º ano	8º ano	9º ano	Total
Áreas disciplinares				
Português ^(a)	200 4 (2+1+1)	200 4 (2+1+1)	200 4 (2+1+1)	600
Línguas Estrangeiras	250	250	250	750
Inglês	3 (1+1+1)	2 (1+1)	3 (1+1+1)	
Língua Estrangeira II (Espanhol, Francês, Alemão) ^(b)	2 (1+1)	3 (1+1+1)	2 (1+1)	
Ciências Humanas e Sociais	275	225	225	725
História	2 (1+1)	2 (1+1)	2 (1+1)	
Geografia	3 (1+1+1)	2 (1+1)	2 (1+1)	
Cidadania e Desenvolvimento (quinzenal)	0,5	0,5	0,5	
Matemática ^(a)	200 4 (2+1+1)	200 4 (2+1+1)	200 4 (2+1+1)	600
Ciências Físicas e Naturais	250	300	300	850
Ciências Naturais	2 (1+1)	3 (1+1+1)	3 (1+1+1)	
Físico-Química	3 (1+1+1)	3 (1+1+1)	3 (1+1+1)	
Expressões e Tecnologias	175	175	175	525
Educação Visual	2 (2)	2 (2)	2 (2)	
Complemento à Educação Artística – Expressão Plástica-(quinzenal)	0,5	0,5	0,5	
Plástica-(quinzenal)	1	1	1	
TIC	1	1	1	
Educação Física	150 3 (2+1)	150 3 (2+1)	150 3 (2+1)	450
Total	1500	1500	1500	4500
Oferta Complementar	50	50	50	
Educação Patrimonial e Sustentabilidade	1	1	1	
Disciplina de frequência facultativa ^(c)	50	50	50	
Educação Moral e Religiosa Católica	1	1	1	

Observações:

- (a) As disciplinas de Português e de Matemática no 9º ano poderão ser reforçadas em um tempo semanal, retirado do crédito, tendo em conta a realização da prova final neste ano de escolaridade
- (b) O aluno escolhe uma LE do conjunto de opções.
- (c) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

1.4.1. Desenvolvimento do currículo

Cidadania e Desenvolvimento

Tendo em conta as características da componente do currículo de Cidadania e Desenvolvimento (CDES), esta área de natureza transdisciplinar deve ser atribuída preferencialmente a docentes do Conselho de Turma com formação na área da cidadania.

Para este ano de escolaridade foram selecionados as seguintes dimensões:

Domínios		7º	8º	9º
1º Grupo	Direitos humanos	X	X	X
	Democracia e Instituições Políticas	X	X	X
	Desenvolvimento Sustentável	X	X	X
	Literacia Financeira e Empreendedorismo	X	X	X
2º Grupo	Saúde	---	---	---
	Risco e Segurança Rodoviária	X	X	X
	Pluralismo e Diversidade Cultural	---	---	---
	Media	---	---	---

NOTA: Poderão ser abordadas ainda outras dimensões do 2º Grupo tendo em conta os Planos de Turma relativos à Cidadania.

Oferta de escola

Nos 7º, 8º e 9º anos de escolaridade, a matriz integra a disciplina de **Expressão Plástica (EP)** como complemento à Educação Artística e Tecnológica, com a carga quinzenal de 50 minutos, rentabilizando, no quadro de uma eficaz gestão, os recursos humanos e materiais existentes no grupo de recrutamento 240.

Oferta complementar

No âmbito da oferta complementar, foi criada uma nova disciplina de enriquecimento curricular a integrar a matriz curricular do 3º CEB. A disciplina de **Educação Patrimonial e Sustentabilidade (EdPS)** apresenta identidade e currículo próprio.

1.4. Matriz curricular do Ensino Secundário

ENSINO SECUNDÁRIO

Componentes de Formação		Carga horária semanal (organizada em períodos de 50 minutos)		
		10º ano	11º ano	12º ano
Geral	Cidadania e Desenvolvimento (transversal a todas as disciplinas)			
Português		180 4 (2+1+1)	180 4 (2+1+1)	200 (2+2+1)
Língua Estrangeira I, II ou III		150 3 (2+1)	150 3 (2+1)	---
Filosofia		150 3 (2+1)	150 3 (2+1)	---
Educação Física		150 3 (2+1)	150 3 (2+1)	150 3 (2+1)
Específica				
Trienal		250 5 (2+2+1)	250 5 (2+2+1)	270 6 (2+2+2)
Opções		270 ou 315	270 ou 315	
Bienal 1 Bienal 2		6 (2+2+2) ou 7 (2+2+2+1)	6 (2+2+2) ou 7 (2+2+2+1)	---
Opção anual 1 Opção anual 2		---	---	150 3 (2+1) 3 (2+1)
Disciplina de frequência facultativa Educação Moral e Religiosa Católica		50 1	50 1	50 1
Tal		De 1500 a 1600	De 1500 a 1600	1035

(1) Disciplina de oferta obrigatória e frequência facultativa

1.4.1. Matriz curricular do Curso Profissional

No respeito pelo plano de estudos dos cursos profissionais aprovados e no quadro do desenvolvimento e aprofundamento da respetiva autonomia da escola, procede-se à distribuição da carga horária semanal para os 3 anos do curso profissional de Técnico de Informática de Gestão e do curso profissional de Técnico de Desporto, conforme os quadros 1 e 2.

Quadro 2. CURSO PROFISSIONAL: TÉCNICO DE INFORMÁTICA DE GESTÃO

Ciclo de Formação: 2021/2024										
Curso 481041 - Técnico/a de Informática-Instalação e Gestão de Redes										
Componente de formação		1º ano	50m	Carga horária	2º ano	50m	Carga horária	3º ano	50m	Total
Sócio-cultural	Português	100	120	2+2	100	120	2+2	120	144	320
	Língua Estrangeira	75	90	2+1	75	90	2+1	70	84	220
	Área de Integração	75	90	2+1	75	90	2+1	70	84	220
	TIC	50	60	2	50	60	2	0	0	100
	Educação Física	50	60	2	50	60	2	40	48	140
	Subtotal									1000
Ci-entífica	Matemática	100	120	2+2	100	120	2+2	100	120	300
	Física e Química	75	90	2+1	75	90	2+1	50	60	200
	Subtotal									500
Tecnológica	1. Fundamentos da informática	125	150	2+2+1	0	0	0	0		125
	Subtotal									125
	2. Redes	125	150	2+2+1	125	150	2+2+1	100	120	350
	Subtotal									
	3. Sistemas operativos	100	120	2+1	50	60	2+2+1	50	60	150
	Subtotal									
	4. Servidores e segurança	100	120	2+1	150	120	2+2	100	120	325
	Subtotal									
	5. Instalação, segurança e gestão de redes		0	0	50	60	2+1	100	120	150
	Subtotal									
Carga horária por ano de escolaridade (SEM FCT)		975			950			800		2700
Cidadania e Desenvolvimento										
EMRC										81
Formação em Contexto de Trabalho (FCT)		154 22 dias			196 28 dias			250 36 dias		600 81 dias
Carga horária por ano de escolaridade		1129			1121			1050		3300
Total de Horas/Curso										

Quadro 2. CURSO PROFISSIONAL: TÉCNICO DE DESPORTO

Ciclo de Formação: 2022/2024 Curso 813353 - Técnico/a de Desporto										
Componente de formação		1º ano	50m	Carga horária	2º ano	50m	Carga horária	3º ano	50m	Total
Sócio-cultural	Português	100	120	2+2	100	120	2+2	120	144	320
	Língua Estrangeira	75	90	2+1	75	90	2+1	70	84	220
	Área de Integração	75	90	2+1	75	90	2+1	70	84	220
	TIC	50	60	2	50	60	2	0	0	100
	Educação Física	50	60	2	50	60	2	40	48	140
	Subtotal									1000
Cien-tífica	Estudo do Movimento	100	120	2+2	50	60	2+1	50	60	200
	Matemática	75	90	2+1	75	90	2+1	50	60	200
	Psicologia	0	0		50	60	1+1	50	60	100
	Subtotal									500
	1. INTRODUÇÃO AO DESPORTO									
	Pedagogia do Desporto	25	30			0			0	
	Didática do Desporto		0		25	30			0	
	Psicologia do Desporto		0			0		25	30	
	O corpo humano - nu-	50	60			0			0	
	Teoria e metodologia		0		50	60			0	
	Ética e deontologia no		0			0		25	30	
	Subtotal	75	90	2+1	75	90	2+1	50	60	200
	2. DESPORTOS COLETIVOS									
	Andebol - iniciação		0		25	30			0	
	Andebol - jogos pré-		0			0		25	30	
	Basquetebol - iniciação		0		25	30			0	
	Basquetebol - minibus-		0			0		25	30	
	Futebol - iniciação	25	30			0			0	
	Futebol - leis do jogo e		0		25	30			0	
	Futebol - técnica e tá-		0			0		25	30	
	Hóquei em patins - me-	50	60			0			0	
	Rugby - iniciação	25	30			0			0	
	Rugby - prática peda-		0		25	30			0	
	Voleibol - iniciação	25	30			0			0	
	Voleibol - técnica de		0			0		25	30	
	Subtotal	125	150	2+2	100	120	2+1	100	120	325
	3. DESPORTOS INDIVIDUAIS									
	Ginástica - elementos	25	30			0			0	
	Atletismo - iniciação	25	30			0			0	
	Natação - adaptação ao		0		25	30			0	
	Ténis - iniciação		0			0		50	60	
	Ténis de mesa		0		25	30			0	
	Subtotal	50	60	1+1	50	60	2	50	60	150
	4. DESPORTOS AO AR LIVRE									
	Escalada e manobras		0		50	60			0	
	Orientação aplicada	50	60			0			0	
	Remo		0		25	30			0	
	O jogo	25	30			0			0	
	Atividade física em po-	25	30			0			0	
	Subtotal	100	120	2+1	75	90	2+1	0	0	175
	5. ATIVIDADES DE GINÁSIO									
	Step - a aula		0		50	60			0	
	Step - montagem core-		0			0		50	60	
	Metodologia das ativi-	50	60			0			0	
	Ginástica aeróbica - a		0		50	60			0	
	Ginástica aeróbica -		0			0		50	60	
	Ginástica localizada - a	25	30			0			0	
	Ginástica localizada -		0			0		25	30	
	Cardiofitness e muscu-	25	30			0			0	
	Cardiofitness e muscu-		0		25	30			0	
	Subtotal	100	120	2+2	125	150	2+2+1	125	150	350
Carga horária (SEM FCT)		975			950			775		2700
	Cidadania e Desenvolvimento									
	EMRC									81
Formação em Contexto de Trabalho (FCT)		154 22 dias			196 28 dias			250 36 dias		600 81 dias
Carga horária		1129			1121			1050		3300
	Total de Horas/Curso									

1.5.1. Desenvolvimento do currículo

Cidadania e Desenvolvimento

Nos 10º e 11º anos de escolaridade, esta área de natureza transdisciplinar será trabalhada de forma transversal na gestão curricular disciplinar e/ou multidisciplinar ao longo do ano letivo.

Para estes anos de escolaridade encontram-se selecionadas as dimensões seguintes:

Domínios		10º	11º	12º
1º Grupo	Direitos humanos	X	X	X
	Democracia e Instituições Políticas	X	X	X
	Desenvolvimento Sustentável	X	X	X
	Literacia Financeira e Empreendedorismo	X	X	X
2º Grupo	Saúde	X	---	---
	Risco e Segurança Rodoviária	---	X	X
	Pluralismo e Diversidade Cultural	---	---	---
	Media	---	---	---

NOTA: Poderão ser abordadas ainda outras dimensões do 2º Grupo tendo em conta os Planos de Turma relativos à Cidadania.

1.6. Projeto de Autonomia e Flexibilidade Curricular

O Projeto de Autonomia e Flexibilidade Curricular (PAFC) a implementar no presente ano letivo visa garantir a promoção de melhores aprendizagens para todos os alunos através de uma gestão curricular contextualizada num quadro de uma maior autonomia do AECC.

Neste quadro, a constituição do Domínio de Autonomia Curricular (DAC), áreas de confluência de trabalho interdisciplinar e ou de articulação curricular, e as opções metodológicas devem ser delineadas tendo em conta as características dos alunos.

O DAC resulta de projetos e atividades facilitadoras da aquisição de competências previstas no perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória, contemplam aprendizagens de diferentes disciplinas, sendo a sua planificação, gestão e lecionação interdisciplinar, da responsabilidade do Conselho de Turma: projetos que aglutinam aprendizagens das diferentes disciplinas,

Esta possibilidade de se criar projetos curriculares próprios, potenciadores e facilitadores de aprendizagens efetivas, permite a cada uma das nossas turmas gerir as respostas mais adequadas aos contextos e às necessidades de cada aluno, de modo a alcançar as competências previstas no Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória.

Todo o trabalho é monitorizado pelo Grupo de Trabalho para a implementação da Autonomia e Flexibilidade Curricular (AFC), sob a forma de supervisão colaborativa. O DAC é planificado pelos professores titulares de turma/professores do Conselho de Turma que reúnem com uma periodicidade semanal ou quinzenal para partilha e reflexão das boas práticas e construção de cenários de articulação curricular horizontal que contemplam a diferenciação pedagógica como um instrumento que permite potenciar melhores aprendizagens planeadas, realizadas e avaliadas em conjunto.

Neste quadro, foram assumidas as seguintes premissas:

1. Aplicar a flexibilidade curricular em todos os anos de escolaridade, de acordo com o DL n.º 55/2018, de 6 de julho.
2. Implementar, como valor de referência, 20% da carga horária prevista na respetiva matriz curricular, impactando a mesma na avaliação das diferentes disciplinas.
3. Operacionalizar a Flexibilidade Curricular, no presente ano, com recurso apenas ao DAC e à Oferta Complementar, nos seguintes moldes:
 - a. No 1º CEB, o DAC tem o contributo de todas as disciplinas/áreas curriculares.
 - b. Nos restantes anos, cada disciplina deverá participar anualmente pelo menos num DAC.
 - c. De acordo com o cronograma, decidido em conselho de Turma e ano (se possível), prevendo limites às avaliações escritas (testes) das disciplinas;
 - d. Considera-se necessário que as escolas interrompam as atividades letivas regulares por 2 dias em cada período para apresentação de produtos finais (iniciativa aberta à comunidade e trabalhando as áreas de competência previstas no Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória).
4. Incluir a BE, promovendo o seu desempenho na sua qualidade de influência na transversalidade dos DAC, auxiliando todos os trabalhos de pesquisa, organização e produção de informação, visando a comunicação, integrando ainda momentos de formação para a literacia digital.

O GTAFC irá desenvolver o **Quadro Organizador da Flexibilidade**, integrando todos os elementos de planificação, com relevância para o DAC.

3. ATIVIDADES LETIVAS

3.1. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

A organização das atividades letivas contempla obrigatoriamente todas as áreas de conteúdo constantes na rotina semanal definida no projeto curricular de grupo, dando-se prioridade aos projetos e atividades consideradas pertinentes, com base no diagnóstico elaborado no início do ano letivo.

O grupo turma não pode ter mais de 3 horas letivas consecutivas.

3.2. PRIMEIRO CEB

3.2.1. A turma não pode exceder as três horas de atividades letivas consecutivas.

3.2.2. A coadjuvação em sala de aula é considerada prioritária nas áreas disciplinares de Português e de Matemática, valorizando-se as boas experiências e as práticas colaborativas que conduzam à melhoria do ensino. Sempre que houver disponibilidade de recursos nas áreas das Expressões, será dada prioridade aos anos de escolaridade sujeitos a provas de aferição.

3.3. SEGUNDO E TERCEIRO CEB E ENSINO SECUNDÁRIO

3.3.1. A distribuição das atividades letivas é a constante na tabela que se segue:

2º e 3º CEB	Manhã e tarde
Ensino Secundário	Predominantemente de manhã

3.3.2. A distribuição dos tempos letivos semanais das disciplinas dos 2º e 3º CEB e do Ensino Secundário deve obedecer aos seguintes critérios:

Disciplinas com 2/3 dias de aulas semanais	Em dias alternados.
Línguas Estrangeiras	Preferencialmente alternar em dias diferentes.
Educação Física	Preferencialmente no período da manhã.
Disciplinas com desdobramento	Preferencialmente no mesmo dia ou em dias consecutivos.
Apoio educativo	Preferencialmente distribuído pelos dias da semana.

3.3.3. A alteração dos horários dos alunos para efeitos de substituição de aulas por ausência do docente pode ocorrer pontualmente, com o acordo do EE, depois de esgotadas todas as possibilidades de permuta de aula.

3.3.4. As aulas são organizadas em segmentos de 50 minutos.

3.3.5. A turma não deve ter mais de 5 segmentos de 50 minutos ou 2 blocos de 100 minutos consecutivos.

3.3.6. As disciplinas de carácter teórico devem ser preferencialmente lecionadas no período da manhã.

3.3.7. Quando uma disciplina tem dois segmentos de 50 minutos consecutivos, não há lugar a intervalo.

3.3.8. O número de aulas curriculares não deve exceder os 8 segmentos por dia, devendo, neste cenário, a distribuição das atividades letivas contemplar disciplinas de carácter teórico e disciplinas de carácter prático.

3.3.9. É dada prioridade às turmas com alunos inscritos no Curso Básico de Música, às disciplinas sujeitas a desdobramentos, com utilização de espaços específicos e/ou com junções de alunos provenientes de várias turmas.

3.3.10. A coadjuvação em sala de aula é considerada prioritária nas áreas disciplinares de Português e de Matemática, valorizando-se as boas experiências e as práticas colaborativas que conduzam à melhoria do ensino.

3.3.11. Se, por exigência curricular, houver lugar a desdobramento de turmas nas disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química para a realização de trabalho prático ou experimental, deve ser acautelada nos horários dos alunos a devida ocupação plena dos tempos escolares.

- 3.3.12. Nos 2º e 3º CEB, a carga horária de qualquer disciplina, à exceção das áreas das Expressões e de Educação Física, igual ou inferior a 150 minutos é distribuída ao longo da semana por vários segmentos de 50 minutos.
- 3.3.13. O período de interrupção para almoço deve ser distribuído de forma equitativa pelos dois turnos (12H20/13H15), de forma a desfasar o acesso ao refeitório, evitar aglomerações e minimizar o tempo de espera na fila.
- 3.3.14. Deve ser acautelada nos horários dos alunos a ocupação plena dos tempos escolares (OTE).
- 3.3.15. O Projeto de Desporto Escolar (DE) deve ser implementado em horário pós-letivo (a partir das 15H20), a fim de possibilitar o acesso à prática desportiva regular de qualidade a todos os interessados.

3.4. CURSO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO DE MÚSICA

Os horários das turmas do ensino artístico especializado de Música em regime articulado são organizados e elaborados em estreita articulação com a Academia de Música Fernandes Fão (AMFF).

4. ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

4.1. As Atividades de Enriquecimento Curricular (AECs) assumem a forma de projetos de índole formativa, cultural, científica, ambiental e desportiva, de frequência gratuita e inscrição facultativa.

3.2. Nos 2º e 3º CEB e no Ensino Secundário, não deve ser atribuída componente letiva no período da tarde de 4ª Feira, a fim de possibilitar aos alunos a participação noutras atividades de enriquecimento curricular/extracurricular dentro e fora da escola.

5. RECURSOS FÍSICOS

Na elaboração dos horários, procurar-se-á manter as turmas na mesma sala de aulas, exceto nas disciplinas que exigem sala específica.

IV. MEDIDAS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR

1. MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO

As medidas de suporte a aprendizagem e à inclusão traduzem-se na disponibilização de um conjunto de estratégias e de atividades de apoio, de carácter pedagógico e didático, organizadas de forma integrada, para complemento e adequação do processo de ensino e aprendizagem. O apoio a prestar às crianças e aos jovens que revelem, em qualquer momento do seu percurso, dificuldades de aprendizagem em qualquer disciplina ou área disciplinar, visa garantir a equidade e a igualdade de oportunidades no acesso ao currículo e na progressão ao longo da escolaridade obrigatória.

Princípios orientadores

A implementação do apoio educativo nos ensinos básico e secundário visa garantir a inclusão, enquanto processo que responde à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e cada um dos alunos. Rege-se pelos seguintes pressupostos:

- a) O apoio educativo a prestar às crianças e aos alunos visa garantir a aquisição, a consolidação e o desenvolvimento dos seus conhecimentos e das suas competências, de acordo com o Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória e as metas curriculares/aprendizagens essenciais dos ensinos básico e secundário.
- b) Os alunos que beneficiem de medidas adicionais devem ser preferencialmente apoiados pelo docente da educação especial que, de modo colaborativo e numa lógica de corresponsabilização, deve definir com os demais docentes do aluno estratégias de diferenciação pedagógica mobilizadoras do reforço das aprendizagens.
- c) Atendendo à duração, ao período temporal de implementação e à diversidade dos temas a abordar, os apoios educativos devem concretizar-se através da constituição temporária de grupos de homogeneidade relativa em termos de desempenho escolar, em disciplinas estruturantes, tendo em atenção os recursos da escola e a relevância das situações.

1. Apoio educativo

- a) Os docentes de apoio educativo são docentes do Agrupamento com funções específicas de apoio direto a grupos de crianças e alunos com problemas de aprendizagem, implementando estratégias específicas em articulação com o professor titular/professor da disciplina, tanto no sentido de ultrapassar as dificuldades de aprendizagem como de potenciar o desenvolvimento da mesma.
- b) As necessidades educativas das crianças e dos jovens são identificadas pelo professor titular de turma/professor da disciplina e apresentadas ao conselho de docentes/conselho de turma com a respetiva fundamentação, mencionando, de forma clara e objetiva, as áreas e conteúdos onde a criança e jovem apresenta dificuldades e quais as medidas a implementar.
- c) Cabe ao docente de educação especial, enquanto dinamizador, articulador e especialista em diferenciação dos meios e materiais de aprendizagem, intervir na aplicação de medidas que requerem apoios especializados no âmbito do artigo 10º do DL nº 54/2018 e, ainda, assegurar, de acordo com a legislação vigente, outros apoios e/ou intervenções implementados em contexto de sala de aula.

- d) Os professores de apoio e os diretores de turma devem trabalhar em estreita colaboração com os docentes de educação especial.
- e) Da necessidade de aplicação de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão deve ser dado conhecimento ao Encarregado de Educação.
- f) As atividades de apoio devem garantir o acompanhamento eficaz das crianças e jovens face às dificuldades detetadas e orientadas para a satisfação de necessidades específicas, atendendo aos recursos humanos e materiais disponíveis.
- g) A integração dos alunos na modalidade de apoio educativo deve ocorrer logo no início do ano letivo (para alunos identificados no ano letivo anterior), após os momentos de avaliação ou noutros períodos devidamente justificados.
- h) Na afetação de recursos no âmbito dos programas de apoio educativo é dada prioridade às crianças e jovens com graves dificuldades de aprendizagem e/ou que estejam em risco de abandono escolar sem terem cumprido a escolaridade obrigatória.
- i) O apoio educativo faz parte integrante do horário da turma/aluno/docente e a sua distribuição deve ter em conta o equilíbrio do seu horário semanal.
- j) Sempre que possível, o professor do apoio educativo deve ser o professor titular de turma ou da disciplina.

1.1. Recursos específicos de apoio educativo

▪ Centro de Apoio à Aprendizagem

O Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais para apoio às aprendizagens, sendo assegurado por um conjunto de professores de áreas curriculares/disciplinas diferenciadas, consoante os recursos disponíveis.

O CAA tem também uma vertente de apoio ao estudo, visando promover hábitos de trabalho e métodos de estudo adequados às especificidades dos alunos, desenvolver competências, garantir a aquisição, consolidação e desenvolvimento dos conhecimentos, proporcionando mais e melhores oportunidades de sucesso para todos os alunos.

▪ GAB+

Com base numa metodologia de abordagem individual sustentada num ambiente de confiança entre os intervenientes, o Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família (GAB+) tem como missão contribuir para o desenvolvimento harmonioso e global do aluno e para a sua integração escolar e social, em permanente articulação com os docentes, assistentes operacionais, pais/encarregados de educação e instituições parceiras, favorecendo um espaço de integração e abertura à diversidade e ao crescimento pessoal no respeito pelo outro. O Gab+ constitui-se, ainda, como um observatório da vida na escola ao detetar as problemáticas que afetam a comunidade escolar e ao propor a reflexão sobre as mesmas, apoiando os órgãos de gestão no planeamento de intervenções futuras.

▪ Apoio Pedagógico

Nas disciplinas objeto de Prova Final/Exame Nacional, é proporcionado aos alunos um reforço das medidas de apoio ao estudo (APE) fora da sala de aula correspondente a um segmento de 50/100 minutos no caso do ensino secundário e de um segmento de 50 minutos no caso do 3º CEB, registado no horário da turma/docentes, garantindo um acompanhamento eficaz do aluno face às dificuldades detetadas e orientadas para a satisfação de necessidades específicas.

▪ Coadjuvação

A coadjuvação tem como objetivo reforçar a qualidade das aprendizagens de todos os alunos, valorizando-se as experiências e as práticas colaborativas que conduzam à melhoria do ensino, designadamente: na língua estrangeira, proporcionando aos alunos oportunidades de aperfeiçoar a sua capacidade comunicativa; no português, visando aperfeiçoar a capacidade de comunicação oral, aperfeiçoar técnicas de escrita criativa e intencional, desenvolver a capacidade de compreensão e expressão oral e escrita; na matemática, permitindo realizar um apoio mais individualizado, no sentido de desenvolver a autonomia na resolução de tarefas propostas, bem como uma partilha de ideias e de processos de resolução, possibilitando o desenvolvimento da capacidade de comunicação e o espírito crítico.

O professor coadjuvante trabalha em estreita articulação com o professor titular/professor da disciplina, dando conta das estratégias implementadas de acordo com a especificidade do caso e dos resultados alcançados pelos alunos em cada aula.

▪ Desdobramento de turmas na disciplina de Inglês

No 8º ano de escolaridade, há lugar a desdobramento de turmas na disciplina de Inglês, no tempo correspondente a um segmento de 50 minutos, para favorecer a prática da componente oral em sala de aula.

▪ Programa de tutoria

O Programa de tutoria é definido de acordo com indicações emanadas do conselho de turma/EMAEI. O plano de ação tutorial pretende preparar os alunos para a sua própria auto-orientação e induzi-los, de forma progressiva, a criarem uma atitude positiva para a tomada de decisões responsáveis sobre o presente e o futuro, quer na escola quer na vida social e profissional.

A tutoria é articulada, quer com a família, quer com os serviços de apoio educativo, designadamente os serviços de psicologia e orientação e com outras estruturas de orientação educativa, de modo a atender às características específicas de cada aluno.

Os horários das turmas com alunos em situação de tutoria devem prever tempos comuns para a intervenção do professor tutor.

1.2. Monitorização do apoio educativo

A monitorização da eficácia e eficiência das medidas adotadas revela-se crucial para que este reforço substantivo, com carácter emergencial, possa ser devidamente avaliado, configurando também uma oportunidade de reflexão para opções futuras. Neste quadro, a monitorização do apoio educativo é feita de acordo com os procedimentos seguintes:

- a) No final de cada período letivo, o professor do apoio educativo no 1º CEB elabora, em colaboração com o professor titular de turma, uma síntese descritiva, referindo a evolução do aluno nas aprendizagens, a ser apresentado no Conselho de Docentes Titulares de Turma.
- b) No final de cada período letivo, o professor do apoio ao estudo no 2º CEB procede à elaboração de um relatório de avaliação do aluno, a ser apresentado em Conselho de Turma, tomando por referência os seguintes indicadores: assiduidade, pontualidade, comportamento, estratégias implementadas, participação e empenho nas atividades, grau de

superação das dificuldades, evolução na aprendizagem. Este relatório constitui elemento integrante da avaliação.

- c) O Conselho de Docentes Titulares de Turma/Conselho de Turma afere periodicamente a eficácia das medidas de apoio educativo, monitorizando os resultados e procedendo à sua (re)avaliação.
- d) O Conselho Pedagógico avalia, no final do ano letivo, o sucesso das medidas implementadas no âmbito do apoio educativo.

2. De acordo com o protocolo de colaboração celebrado, a Câmara Municipal de Caminha assegura a ocupação das crianças da Educação Pré-Escolar e dos alunos dos 1º CEB através da organização de atividades livres nos períodos situados fora das atividades letivas e do período de encerramento para férias e em todos os momentos de avaliação e períodos de interrupção das atividades letivas.

2.1. ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

As Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar prestam apoio às famílias que, por motivos profissionais ou outros, não possam acompanhar as crianças antes e/ou depois do período diário de atividades educativas, durante o período de almoço, bem como nos períodos de interrupção das atividades letivas.

2.1.1. A supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das atividades de animação e de apoio à família são da competência dos educadores titulares de grupo, tendo em vista garantir a qualidade das atividades desenvolvidas.

2.1.2. Esta supervisão realiza-se no âmbito da CNL de estabelecimento e compreende:

- a) A programação das atividades.
- b) O acompanhamento das atividades através de reuniões com os respetivos animadores.
- c) A avaliação da sua realização.
- d) Reuniões com os pais e encarregados de educação.

2.2. COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NO 1º CEB

A Componente de Apoio à Família (CAF) abrange o conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1º CEB antes e/ou depois da componente curricular e de enriquecimento curricular, durante o período de almoço, bem como nos períodos de interrupção das atividades letivas.

3. ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

3.1. PRIMEIRO CEB

Regulamentadas pelo Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, as AECs configuram, antes de mais, um importante instrumento de política educativa orientado para promoção da igualdade de oportunidades, a redução das assimetrias sociais e o sucesso escolar.

Consideram-se Atividades de Enriquecimento Curricular (AECs) as atividades educativas e formativas que incidam nos domínios desportivo, artístico, científico, técnico e das tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio e de educação para a cidadania.

De acordo com o preceituado na alínea c), do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2009, de 30 de janeiro, a entidade promotora das AECs é a Câmara Municipal de Caminha e a oferta é adaptada ao contexto do Agrupamento com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos e a formação e perfil dos profissionais que as asseguram.

A oferta da componente semanal das AECs é selecionada no final de cada ano letivo, atendendo aos recursos disponíveis e às prioridades definidas pelo agrupamento, depois de ouvidos os pais e encarregados de educação.

As AECs ocorrem, em regra, após o período curricular. No entanto, podem advir exceções devido à introdução do Inglês curricular nos 3º e 4º anos de escolaridade.

As AECs têm a duração de 5 tempos de 60 minutos semanais com dedução de uma hora para os alunos inscritos em Educação Moral e Religiosa Católica (EMRC).

A supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AECs são da competência dos professores titulares de turma, tendo em vista garantir a qualidade das atividades, bem como a articulação com as atividades curriculares.

A supervisão pedagógica realiza-se no âmbito da CNL de estabelecimento do docente para o desenvolvimento dos seguintes aspetos:

- a) Reuniões com os docentes ou técnicos das AECs.
- b) Reuniões com os pais e encarregados de educação.

3.2. SEGUNDO E TERCEIRO CEB E ENSINO SECUNDÁRIO

As atividades de enriquecimento curricular (AECs) constituem um conjunto de atividades não curriculares que se desenvolvem, predominantemente, para além do tempo letivo dos alunos, e visam, entre outros, objetivos de formação pluridimensional, de ligação escola-meio ou da dimensão europeia na educação, contribuindo para o desenvolvimento integral da criança/jovem como indivíduo crítico, responsável e consciente no exercício da sua cidadania.

As AECs são de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural, incidindo nos domínios desportivo, cultural e recreativo e de Educação para a Cidadania, visando a formação integral e a utilização criativa dos tempos livres dos alunos. Neste contexto, incluem-se os seguintes projetos, a desenvolver pelos diversos anos de escolaridade:

- Clube dos Pensadores.
- Parlamento dos Jovens.
- Projeto Ciência Viva (Fundação Serralves).
- Geração Depositário.
- Clube de Alemão.
- Prosepe.
- Green Cork.
- Coastwatch.

O AECC participará, ainda, nos seguintes planos/programas nacionais e europeus, transversais no agrupamento:

- Clube Erasmus+.
- Programa de Promoção da Educação para a Saúde (PES).
- Programa ECO Escolas.
- Programa do Desporto Escolar/Centro de Formação Desportiva de Remo.
- Programa Erasmus+.
- Rato da Biblioteca.
- Escola Azul.
- Plano Nacional de Cinema.
- Ponte nas Ondas.
- Plano de Ação para o Desenvolvimento Digital das Escolas (PADDE).

Cabe aos órgãos de administração e gestão do AECC decidir, no início de cada ano escolar, da possibilidade de implementar as atividades com base nos projetos apresentados pelos docentes interessados em dinamizá-las e de acordo com os recursos disponíveis.

A supervisão, acompanhamento e avaliação das referidas atividades são da responsabilidade do Conselho Pedagógico.

Nos critérios relativos à elaboração de horários deve ser tida em conta a disponibilização efetiva de uma mancha horária semanal para o desenvolvimento dos projetos de enriquecimento curricular.

Estas atividades, salvo em casos excecionais devidamente justificados, são de alcance universal, podendo ser frequentadas por qualquer aluno do Agrupamento.

O desempenho dos alunos nas AECs integra a avaliação global do aluno, nos termos dos critérios de avaliação.

Não obstante ser de frequência facultativa, a inscrição nestas atividades obriga ao dever de assiduidade, ficando os alunos sujeitos ao regime de faltas aplicado às restantes atividades escolares.

V. GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS

1. DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DOCENTE

A definição dos critérios em que assenta a distribuição de serviço docente é da competência da Diretora, tendo em conta o disposto no artigo na alínea d) do ponto 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual, conjugado com o disposto no Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho.

Os critérios e os princípios orientadores que regem a distribuição de serviço docente, bem como a elaboração do horário semanal de trabalho do pessoal docente, têm em conta a gestão eficaz e a rentabilização dos recursos humanos e materiais disponíveis, tanto na adaptação aos fins educativos a que se destinam como na otimização do potencial de formação de cada um dos docentes, em consonância com a progressiva consolidação do modelo organizativo e das especificidades do AECC, num quadro de crescente autonomia e responsabilidade.

Com vista à melhoria da qualidade das aprendizagens dos alunos e por forma a assegurar as condições necessárias ao seu sucesso educativo, devem ser observadas as seguintes disposições na distribuição do serviço docente.

1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O horário semanal de trabalho do docente é de 35 horas e compreende duas componentes: a componente letiva (CL) e a componente não letiva (CNL).
- b) Na distribuição de serviço docente dever-se-á ter em linha de conta a adequação do perfil dos docentes às necessidades da turma, designadamente aquelas com problemas de indisciplina e insucesso identificados.
- c) Os horários dos docentes são nominais e de aceitação obrigatória.
- d) Na elaboração do horário de trabalho do pessoal docente é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respetiva prestação semanal de trabalho, excetuando-se a CNL destinada a trabalho individual e da participação em reuniões de natureza pedagógica convocada nos termos legais.

- e) O horário de trabalho previsto no número anterior é distribuído aos docentes no início do ano letivo ou no início da sua atividade profissional.
- f) Dever-se-á evitar a atribuição de turmas com disciplinas sujeitas a exame final a professores com previsibilidade de ausência prolongada (maternidade, doença, ...).
- g) O docente fica obrigado a comunicar à Diretora qualquer facto que implique redução ou condicionalismo na elaboração do seu horário.
- h) Não deve ser atribuído serviço letivo no período da tarde de 4ª feira, a fim de permitir o trabalho regular em equipa de professores, nomeadamente:
 - Planificação de atividades letivas.
 - Trabalho colaborativo.
 - Realização de reuniões de articulação pedagógica e curricular entre os diferentes níveis de educação e ensino, de coordenação, de Conselho de Diretores Turma, de Conselho de Turma, de Departamento, de Conselho Pedagógico.
 - Frequência de ações de formação.
- i) O horário do docente deve contemplar, sempre que possível, um dia sem componente letiva para a realização de trabalho individual e para favorecer a possibilidade de permuta de aula em caso de ausência previsível.

1.2 COMPONENTE LETIVA

- a) O professor do 1º CEB leciona 25 horas e, sempre que possível, um ano de escolaridade.
- b) Ao docente do 1º CEB que tenha completado 60 anos de idade e requerida a respetiva redução não é atribuída turma, sendo preferencialmente direcionado para atividades de apoio educativo.
- c) A CL dos docentes dos 2º e 3º CEB e ensino secundário é de 22 horas. Incluem-se também nesta categoria os docentes dos grupos de recrutamento 120 e 910.
- d) Os horários dos docentes dos 2º e 3º CEB e ensino secundário não devem incluir mais de 8 segmentos de 50 minutos de atividades letivas diárias.
- e) Os anos de escolaridade/níveis mais avançados devem ser atribuídos aos professores do quadro com maior experiência profissional.
- f) Deve privilegiar-se a continuidade pedagógica do professor na turma e na disciplina, desde que não tenha sido diagnosticada qualquer situação problemática de carácter pedagógico ou científico que aconselhem a sua substituição, devidamente registada em documentos oficiais ou do conhecimento da Diretora.
- g) As disciplinas objeto de exame nacional devem ser preferencialmente atribuídas a docentes do quadro do Agrupamento, tendo em consideração a experiência de lecionação e/ou a formação desenvolvida no âmbito dos Novos Programas e do IAVE.
- h) Deve evitar-se a atribuição de mais de três níveis/disciplinas ao mesmo docente.

1.3. COMPONENTE NÃO LETIVA

A CNL abrange a realização de trabalho individual, respetivamente 8 horas para a educação pré-escolar/1ºCEB e 11 horas para os 2º/3º CEB e Ensino Secundário, e a prestação de trabalho na escola, fixada pela Diretora em 2 tempos de 60/50 minutos.

- a) As horas de CNL de estabelecimento destinam-se prioritariamente a garantir:
 - A coordenação das estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica.

- A reunião para trabalho colaborativo e de articulação entre os docentes.
É atribuído, para o efeito, um tempo comum no horário semanal de todos os docentes (60 minutos no 1º CEB e de 50 minutos nos restantes ciclos de estudo) para elaboração de documentos, planificação, monitorização e avaliação.
 - O reforço do trabalho de direção de turma.
Nos 2º e 3º CEB e ES, é atribuído quer ao Diretor de Turma, quer ao Secretário respetivo, um tempo comum de 50 minutos para o exercício das funções de direção de turma.
 - A avaliação do desempenho do pessoal docente.
 - Atividades educativas de substituição de aulas.
 - Atividades de apoio ao estudo.
 - Os Clubes temáticos.
 - A coordenação pedagógica no âmbito de projetos nacionais/europeus/internacionais.
 - Supervisão das AEC no 1º CEB e das AAAF na EPE.
 - O desenvolvimento de atividades/projetos.
 - Atividades de apoio à Biblioteca Escolar (BE).
 - O acompanhamento e supervisão dos alunos no refeitório.
- b) Aos docentes contratados com horários incompletos o tempo de estabelecimento é atribuído de acordo com as seguintes situações:
- 2 tempos de estabelecimento para os horários compreendidos entre as 12 e as 21 horas;
 - 1 tempo de estabelecimento para os horários que se situam entre as 8 e as 11 horas.
 - Não há lugar a atribuição de tempo de estabelecimento para os horários inferiores a 8 horas letivas.

2. CRÉDITO HORÁRIO

O crédito horário visa permitir ao AECC adequar a implementação de medidas de promoção do sucesso educativo às reais necessidades e características do agrupamento, com autonomia pedagógica e organizativa, em função do seu plano de ação estratégica.

O crédito horário integra um conjunto de horas específicas repartidas pela componente para a gestão e pela componente para a atividade pedagógica, competindo à Diretora a distribuição das horas resultantes das fórmulas de cálculo para cada uma das componentes.

2.1. COMPONENTE PARA A GESTÃO

O crédito horário da componente para a gestão destinado ao exercício de cargos e funções a que se refere o artigo 4.º do Despacho Normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho, é distribuído nos seguintes termos:

- a) Subdiretora.
- b) Adjuntos.
- c) Coordenador de estabelecimento.
- d) Assessoria técnico-pedagógica.

2.2. COMPONENTE PARA A ATIVIDADE PEDAGÓGICA

O crédito horário da componente para a atividade pedagógica visa assegurar a implementação de medidas de promoção do sucesso educativo e de prevenção do abandono escolar, sendo utilizado com base nas seguintes necessidades prioritárias:

- 2.2.1 Coordenação das estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica, quando as horas da CNL, na qual se incluem as horas de redução pelo artº 79º do ECD e as horas da componente não letiva de estabelecimento, se revelem insuficientes.
- 2.2.2 Projeto de autoavaliação do AECC.
- 2.2.3 Organização de atividades de apoio educativo a crianças e jovens em disciplinas estruturantes dos ensinos básico e secundário e/ou com menor sucesso escolar.
- 2.2.4 Implementação do Projeto EducTIC Digital no 4ºano de escolaridade, num tempo semanal, e o desdobramento num segmento de 50 minutos da disciplina de Inglês, no 8º ano de escolaridade, para favorecer a prática da componente oral em sala de aula.
- 2.2.5 Implementação da oferta complementar de escola no 3º CEB: **Educação Patrimonial e Sustentabilidade (EdPS)**.

VI. DESEMPENHO DE CARGOS

O exercício dos cargos de coordenação educativa e supervisão pedagógica, bem como de coordenação pedagógica são desempenhados por docentes com experiência, detentores de formação especializada e perfil adequados.

Os docentes não devem desempenhar mais do que um cargo, salvo casos devidamente justificados.

1. DIRETOR DE TURMA

Para o exercício das funções de Direção de Turma, deve atender-se aos seguintes critérios:

- a. Adequação do perfil de competências profissionais do docente, nomeadamente competência pedagógica, gestão de conflitos, capacidade de relacionamento com os alunos/Encarregados de Educação e manuseamento das tecnologias de informação e comunicação.
- b. Preferencialmente docentes do quadro de agrupamento, com experiência no exercício do cargo.
- c. No sentido de proporcionar um melhor acompanhamento escolar dos discentes da turma, deve evitar-se a atribuição ao mesmo docente de mais do que uma direção de turma.
- d. O DT deve, preferencialmente, ser um professor que leciona a totalidade dos alunos da turma.
- e. Sequencialidade pedagógica ao longo do ciclo de estudos.
- f. Deve ser fixado no horário do DT um tempo semanal comum com o secretário da turma para reforço do acompanhamento individual dos alunos.

3. REUNIÕES DOS ÓRGÃOS

Os órgãos reúnem ordinariamente à 4ª feira, de acordo com a seguinte calendarização:

Periodicidade	Órgão
Reunião semanal	Conselho de Coordenadores de Departamento
Reunião mensal (4ª semana do mês)	Conselho Pedagógico
Reunião mensal (2ª semana do mês)	Departamentos Curriculares
Reunião trimestral (3ª semana do mês)	Conselho de Diretores de Turma
Reunião trimestral	Conselho Geral

No horário dos coordenadores de departamento curricular devem ser fixados, sempre que possível, dois tempos de trabalho semanal comum para potenciar a efetiva articulação entre departamentos e o desenvolvimento de atividades conjuntas.

VII. SERVIÇO NÃO DOCENTE

A distribuição de serviço do pessoal não docente (PND) é definida no início do ano letivo. No exercício das suas competências, a Diretora, em colaboração com o Encarregado Operacional e com a Coordenadora Técnica, analisa a realidade e as necessidades do AECC, de forma a otimizar os recursos humanos.

A distribuição de serviço do PND rege-se pelos critérios que a seguir se enumeram:

- Adequação do perfil do funcionário às tarefas do setor de atividade.
- Competências e aptidões demonstradas e adquiridas ao longo do seu percurso profissional.

VIII. AVALIAÇÃO

O Conselho Pedagógico procede, no final de cada período, à avaliação do impacto das medidas de promoção do sucesso educativo implementadas.

Critérios definidos em reunião de Conselho Pedagógico de 27 de julho de 2026.

Com pronúncia favorável do Conselho Geral na reunião de 28 de julho de 2026.

PARTE II

PLANO ANUAL DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS ESCOLARES

O Plano de Ocupação de Tempos Escolares (OTE) das crianças e dos jovens do AECC para o ano letivo de 2026-2027 enquadra-se no estipulado no artigo 6.º do DN n.º 10-B/2018, de 6 de julho, e visa assegurar a realização de atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação das crianças e jovens durante o período de permanência no estabelecimento escolar, de acordo com o mapa organizativo no anexo 1.

São princípios gerais a cumprir:

1. Garantir a qualidade das aprendizagens nas situações de substituição de aula.
2. Garantir a consolidação de competências específicas e transversais.
3. Criar mecanismos de programação e planeamento das atividades educativas que garantam o cumprimento dos princípios enunciados nos pontos anteriores.

I. ORGANIZAÇÃO

A. ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1ºCEB

Em caso de ausência do educador/professor titular de turma ao serviço, a ocupação educativa das crianças obedece às seguintes orientações.

1. AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVOS PREVISTOS

O docente que pretenda ausentar-se ao serviço deve solicitar, com a antecedência mínima de três dias úteis, autorização escrita à Diretora ou, se tal não for comprovadamente possível, no próprio dia, por participação oral. O docente deve, sempre que possível, entregar o(s) plano(s) da aula da(s) turma(s) a que pretende faltar. O incumprimento destes dois deveres constitui fundamento bastante para a injustificação da falta.

Em caso de ausência prevista do docente, a substituição deve ser efetuada, preferencialmente:

- 1.1. Por um docente sem componente letiva, em exercício de funções no Agrupamento.
- 1.2. Pelo docente do apoio educativo da turma ou do estabelecimento de ensino.
- 1.3. Por recurso a uma distribuição equitativa dos alunos pelas salas/turmas de outros docentes, no caso do 1ºCEB.
- 1.4. Em último recurso, as crianças/alunos ficam ao cuidado da Assistente Operacional, sob supervisão do(s) docente(s) que se encontrar(em) ao serviço no Jardim de Infância/Escola do 1ºCEB.
- 1.5. Sem prejuízo da lei, a intenção de faltar e a entrega do Plano de Aula devem ser materializadas com três dias úteis de antecedência.
- 1.6. Se o Plano de Aula contemplar a realização de uma Ficha de Trabalho, o docente deve entregar fotocópias, como anexo, em igual número ao dos alunos da turma.

- 1.7. O docente deve dar conhecimento da sua ausência e da respetiva substituição às crianças/alunos e, sempre que possível, aos Pais/Encarregados de Educação através da caderneta escolar.
- 1.8. Prevalece o critério da rotatividade se existir mais do que um professor do apoio educativo disponível no estabelecimento para efetuar a substituição.
- 1.9. Sempre que um docente realiza uma substituição regista no GIAE as faltas dos alunos, sumaria a atividade desenvolvida com referência expressa à situação de **“SUBSTITUIÇÃO”**.
- 1.10. No caso do número de professores a substituir for superior ao número de professores disponíveis, é dada preferência à substituição da turma objeto de avaliação nacional.
- 1.11. Caso não seja possível a substituição do docente, segue-se o procedimento da ausência ao serviço por motivos imprevistos.

2. AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVOS IMPREVISTOS

- 2.1. O docente é substituído preferencialmente por outro docente disponível no estabelecimento de ensino (docente do apoio educativo).
- 2.2. Caso não seja possível a situação anterior, os alunos são distribuídos equitativamente pelas restantes salas/turmas.
- 2.3. Em último recurso, as crianças/alunos ficam à guarda do assistente operacional, orientado pelo docente que se encontrar ao serviço no estabelecimento.

3. PERMUTA

- 3.1. É dada possibilidade de permuta de aula:
 - 3.1.1. Ao docente do apoio educativo.
 - 3.1.2. Entre o docente da componente de apoio do 1º CEB e o docente da atividade de enriquecimento curricular (AEC).
- 3.2. A permuta é feita mediante a apresentação de um requerimento dirigido à Diretora.
- 3.3. Nesta situação, não há lugar à marcação de falta ao docente substituído.

B. ESCOLAS BÁSICAS E SECUNDÁRIAS DE CAMINHA E VALE DO ÂNCORA

1. BOLSA DE SUBSTITUIÇÃO

Os tempos de OTE constam do horário individual do docente sob a designação de Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) e correspondem:

- 1.1. As horas de componente não letiva de estabelecimento, nos termos do artigo 82º do Estatuto da Carreira Docente (ECD).
- 1.2. As horas correspondentes à redução da componente letiva usufruída ao abrigo do artigo 79º do ECD.

2. AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVOS PREVISTOS

A falta por motivos previstos é aquela que ocorre com conhecimento prévio do docente, devendo este dar conhecimento da ocorrência à Direção com a antecedência exigida por lei, mediante apresentação nos serviços administrativos do pedido de autorização da justificação da falta.

Em caso de ausência prevista ao serviço, a substituição deve ocorrer, preferencialmente, pela ordem que a seguir se enumera.

2.1. PERMUTA

A permuta é a transposição recíproca de posição de duas ou mais aulas de diferentes disciplinas / áreas curriculares no horário de uma turma ou entre docentes legalmente habilitados para a lecionação da mesma disciplina, no âmbito do departamento curricular ou do conselho de docentes (ECD, Artigo 82, ponto 7, alínea a).

- 2.1.1. O docente deve procurar assegurar a permuta com um professor da mesma equipa pedagógica.
- 2.1.2. A permuta deve ter em conta o horário dos alunos e dos docentes.
- 2.1.3. No caso da alínea anterior, é preenchido um impresso próprio (Anexo 2), disponível em suporte digital no computador da sala de trabalho dos professores na pasta **Procedimentos**, que deve ser entregue na Direção com a antecedência mínima de dois dias úteis, para despacho.
- 2.1.4. O docente que prevê ausentar-se ao serviço deve dar conhecimento da permuta ao Diretor de Turma, aos alunos e, sempre que possível, aos Pais e Encarregados de Educação através da caderneta escolar.
- 2.1.5. Os alunos devem ainda ser informados da disciplina substituta para que sejam portadores do material didático necessário.
- 2.1.6. Nas reuniões de Conselho de Turma deve proceder-se à monitorização do processo.
- 2.1.7. Não há lugar à marcação de falta para o docente que permuta.

3. SUBSTITUIÇÃO POR DOCENTE DA MESMA ÁREA CURRICULAR

- 3.1. O docente deve procurar assegurar a sua substituição por outro docente da sua área curricular, recorrendo para o efeito à Bolsa de Substituição.
- 3.2. O docente da mesma área curricular em regime de coadjuvação deve assegurar a substituição do professor titular de turma sempre que se verifique a sua ausência ao serviço.
- 3.3. Sem prejuízo da lei, o docente titular de turma deve comunicar a intenção de faltar e entregar o respetivo Plano de Aula na Direção com, pelo menos, um dia útil de antecedência.
- 3.4. O docente que assegura a substituição deve registar no GIAE as faltas dos alunos, sumarizar a matéria efetivamente lecionada e numerar sequencialmente a lição da disciplina, com a indicação expressa “Substituição com Plano de Aula”, no início do sumário.
- 3.5. É marcada falta ao docente ausente ao serviço.

4. SUBSTITUIÇÃO POR DOCENTE DE ÁREA CURRICULAR DIFERENTE

- 4.1. Caso não seja possível acionar os mecanismos referidos anteriormente, recorre-se à Bolsa de Professores para Substituição.
- 4.2. O docente que prevê ausentar-se ao serviço deve elaborar um Plano de Aula/Atividades.

5. AUSÊNCIA POR MOTIVOS IMPREVISTOS

A falta por motivos imprevistos é aquela que ocorre por causas alheias à vontade do professor sem possibilidade da sua previsão. O professor deve, no entanto, procurar comunicar o mais rapidamente possível a sua ausência à Direção/Serviços Administrativos da Escola.

Em caso de ausência ao serviço por motivos imprevistos, recorre-se à Bolsa de Professores para Substituição. Os alunos devem ser encaminhados para a BE.

5.1. O recurso à bolsa de substituição faz-se de acordo com os seguintes critérios:

- a) Ser docente da turma a substituir.
- b) Ser docente do mesmo grupo disciplinar.
- c) Ser uma Turma do mesmo ciclo de leção do docente.
- d) Em todos os outros casos prevalece o critério geral da rotatividade.

5.2. As atividades educativas de substituição de aulas devem privilegiar:

- 5.2.1. A realização de trabalhos para as diversas disciplinas.
- 5.2.2. O estudo das matérias.
- 5.2.3. A elaboração de exercícios de escrita/desenho para o site/blog do AECC.
- 5.2.4. A leitura e análise do regulamento interno do AECC, nas matérias relativas aos direitos e deveres dos alunos.
- 5.2.5. A concretização dos pontos anteriores está condicionada aos recursos disponíveis.

5.3. Por razões de segurança, em caso de substituição de um docente da disciplina de Educação Física por outro numa área disciplinar diferente, os alunos não devem realizar atividades de caráter desportivo/físico. Assim, a atividade educativa de substituição ocorre na Biblioteca ou noutro espaço (conforme disponibilidade).

5.4. No caso do número de docentes a substituir for superior ao número de professores disponíveis na Bolsa de Substituição, é dada preferência à substituição da turma do ano de escolaridade mais baixo. A(s) turma(s) sem supervisão deve(m) ser encaminhada(s) para a Biblioteca Escolar.

II. OUTROS PROCEDIMENTOS

- 1. O docente da Bolsa de Substituição deve aguardar pela comunicação de Substituição na sala de Professores.
- 2. A assistente operacional que presta apoio na sala de professores deve informar o professor de Substituição da existência ou não do Plano de Aula/Plano de Atividades.
- 3. O docente que integra a Bolsa de Substituição deve proceder ao seu registo de presença no GIAE, conforme consta do seu horário.
- 4. O docente que assegura a ocupação dos tempos escolares dos alunos regista as faltas dos alunos, sumaria a atividade desenvolvida com referência expressa à situação de “Aula de Substituição”, mas não numera a lição.

5. Os docentes que não forem chamados a substituir de imediato podem vir a dar apoio a alunos em situação de exclusão de sala de aula, ou a outros docentes que o solicitem, pelo que devem permanecer na sala de professores.
6. Caso se esgote o número de docentes disponíveis na Bolsa de Substituição, os alunos devem ser encaminhados, pela assistente operacional do respetivo pavilhão, preferencialmente para a Biblioteca ou para o pavilhão polivalente da escola, onde podem realizar outras atividades educativas de caráter lúdico, recreativo ou escolar.
7. O sistema de permutas e/ou compensação de aula do Curso Profissional obedece a procedimentos específicos, sendo a gestão dos mesmos da responsabilidade do Coordenador do Curso/Diretor de Turma. Caso não seja possível a substituição do docente, segue-se o procedimento da ausência ao serviço por motivos imprevistos.
8. No caso de haver necessidade de compensar aulas para dar cumprimento aos programas curriculares, o professor deve formalizar o pedido à Diretora, mediante requerimento próprio.
9. As situações não previstas neste plano são alvo de decisão da Diretora.

III. BIBLIOTECA ESCOLAR/CENTRO DE RECURSOS

A organização e gestão da Biblioteca Escolar (BE)/Centro de Recursos (CR) estão a cargo de uma equipa educativa com competência nos domínios pedagógico, de gestão de informação e das ciências documentais, cuja composição não excede o limite de seis docentes, incluindo o respetivo coordenador.

A BE/CR possui também uma bolsa de professores de diversas áreas disciplinares que asseguram a ocupação educativa dos alunos, promovendo o desenvolvimento de competências nas seguintes áreas:

1. Literacia, em particular a leitura orientada.
2. Orientação e acompanhamento no estudo.
3. Apoio à pesquisa bibliográfica orientada.

IV. DIVULGAÇÃO

O Plano Anual da OTE deve ser dado a conhecer, pelo Professor Titular/Diretor de Turma, aos alunos no dia da receção e aos Pais e Encarregados de Educação na primeira reunião geral, esclarecendo-os e sensibilizando-os para a necessidade e para a importância das atividades de substituição.

O Plano Anual da OTE será dado a conhecer aos agentes educativos pelos seguintes meios:

1. Aos professores: pelos coordenadores de departamento.
2. Aos diretores de turma: pelo coordenador dos diretores de turma.

V. AVALIAÇÃO

O Conselho Pedagógico procede, no final de cada período, à avaliação do impacto das medidas de promoção do sucesso educativo implementadas.

VI. VIGÊNCIA

O disposto no presente Plano Anual da OTE entra em vigor no início do próximo ano escolar e tem a duração correspondente ao ano letivo de 2026-2027 ou até revogação total ou parcial do mesmo.

Critérios definidos em reunião de Conselho Pedagógico em 27 de julho de 2026.

Com pronúncia favorável do Conselho Geral em reunião de 28 de julho de 2026.

ANEXO 1

Normativos e documentos orientadores na gestão do currículo

- **Nota Informativa n.º 16/2025**
- **Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho** - Estabelece o calendário escolar relativo aos anos letivos de 2024-2025 a 2027-2028 -destinado aos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como aos estabelecimentos particulares de ensino especial.
- **Guião de apoio à Organização do Ano Letivo 2024/2025 de 5 agosto 2024.** Ministério da Educação, Ciência e Inovação.
- **Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 de junho** - procede à alteração dos artigos 6.º, 7.º e 11.º do Despacho Normativo n.º 10-A/2018.
- **Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 6 de junho** – estabelece o regime de constituição de grupos e turmas e o período dos estabelecimentos de educação e ensino no âmbito da escolaridade obrigatória.
- **Despacho Normativo 10-B/2018, de 6 de julho** – estabelece as regras a que deve obedecer a organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundários.
- **Decreto-Lei nº54/2018, de 6 de julho** – estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão.
- **Decreto-Lei nº55/2018, de 6 de julho** – estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário.
- **Portaria nº 223-A/2018, de 3 de agosto** - procede à regulamentação das ofertas educativas do ensino básico previstas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- **Despacho normativo 1-F/2016, de 5 de abril** – regulamenta o regime de avaliação e certificação das aprendizagens desenvolvidas pelos alunos do ensino básico, bem como as medidas de promoção do sucesso educativo que podem ser adotadas no acompanhamento e desenvolvimento das aprendizagens para os anos de escolaridade não abrangidos pelo artigo 38º do DL nº55/2018.
- **Portaria nº226-A/2018, de 7 de agosto** – regulamenta os cursos científico-humanísticos, a que se refere a alínea a) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- **Portaria 243/2012, de 10 de agosto** - define o regime de organização e funcionamento dos cursos científico-humanísticos e estabelece os princípios e os procedimentos a observar na avaliação e certificação dos alunos para os anos de escolaridade não abrangidos pelo artigo 38º do DL nº55/2018.
- **Portaria 235-A/2018, de 23 de agosto** - procede à regulamentação dos cursos profissionais a que se referem as alíneas a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, e b) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- **Aprendizagens essenciais:**
 - **Despacho nº6944-A/2018, de 19 de julho** (ensino básico).
 - **Despacho nº8476-A/2018, de 31 de agosto** (ensino secundário).
- **Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória**, disponível em: http://dge.mec.pt/sites/default/files/Curriculo/Projeto_Autonomia_e_Flexibilidade/perfil_dos_alunos.pdf
- **Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania**, disponível em: http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Projetos_Curriculares/Aprendizagens_Essenciais/estrategia_cidadania_original.pdf
- **Para uma Educação Inclusiva: Manual de Apoio à Prática**, disponível em: http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/EEspecial/manual_de_apoio_a_pratica.pdf
- **Inclusão de Alunos Migrantes em Meio Educativo**, disponível em: <https://www.dge.mec.pt/noticias/inclusao-de-alunos-migrantes-em-meio-educativo>

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE PERMUTA DE AULA

 REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO	Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha	ANO LETIVO 2026-2027
---	--	---------------------------------------



REGISTO DE PERMUTA DE AULA(S)		
	☐ EBS DE CAMINHA	☐ EBS Vale do Âncora

Aula(s) a Permutar						
Data	Tempo	Ano/ Turma	Disciplina Original	Professor Ori- ginal (A)	Disciplina a Per- mutar	Professor da Permuta (B)

Restituição da Aula(s)						
Data	Tempo	Ano/ Turma	Disciplina Original	Professor Original (B)	Disciplina a Per- mutar	Professor da Permuta (A)

Justificação / Observações:

Data de Entrega

O Professor (A)

O Professor (B)

_____ ()

_____ ()

Despacho:		
Autorizado ☐	Não Autorizado ☐	Data _____
A Diretora _____ (Maria Esteves)		